



MANUAL DE PROVISIONAMENTO PARA PERDAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DESCRIÇÃO DE PROCESSOS E METODOLOGIAS

VERSÃO: DEZEMBRO/2015

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Objetivo	3
3.	Abrangência	3
4.	Frequência	4
5.	Estrutura Organizacional	4
5.1.	Estrutura Operacional	5
6.	Comitê de <i>Valuation</i>	6
6.1.	Participantes	6
6.2.	Quórum	6
6.3.	Periodicidade	6
6.4.	Ata da Reunião	6
6.5.	Estruturas envolvidas no Processo	7
7.	Provisão para crédito de liquidação duvidosa	7
7.1.	Provisão para perdas estimadas – análise individual	7
7.2.	Provisão para perdas estimadas – carteira pulverizada	8
7.3.	Efeito vagão	9
7.4.	Reversão para perdas estimadas	9
8.	Classificação dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	9



1. Introdução

A provisão para perdas é um procedimento para mensuração de risco de crédito baseado em perdas esperadas, tratando-se de um processo preventivo que demanda avaliações periódicas. A constituição de Provisão para crédito de liquidação duvidosa ("PCLD") é o resultado da mensuração do fluxo de caixa esperado por meio da análise das perdas esperadas, das perdas incorridas e das projeções de recuperação de perdas ao qual é constituída uma redução no valor recuperável dos ativos.

Esse documento apresenta os processos e as metodologias utilizadas para o provisionamento de direitos creditórios integrantes das carteiras de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs") sob administração da Citibank DTVM ("Citi DTVM"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/2012 ("ICVM 489"), nos Ofícios-Circulares/CVM/SIN/SNC nºs 1/2012 ("Ofício 01/2012"), 1/2013 ("Ofício 01/2013") e 2/2015 ("Ofício 02/2015") e em linha com as Diretrizes de Metodologia de Provisão de Perdas Sobre os Direitos Creditórios Integrantes das Carteiras dos FIDCs da Anbima ("Diretrizes de Provisão de FIDCs Anbima").

2. Objetivo

Mensurar o risco de crédito e provisionar o potencial de perda dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs, através da estimativa de fluxo de caixa esperado por meio da análise das perdas esperadas, das perdas incorridas e das projeções de recuperação de perdas, a fim de garantir:

- I. A utilização da Metodologia de Provisão de Perdas mais adequada a característica do direito creditório e a estrutura dos FIDCs, observando que direitos creditórios de mesma natureza e característica de um mesmo Fundo sejam tratados com uma metodologia comum; e
- II. Evitar a transferência de riqueza entre cotistas.

3. Abrangência

São abrangidos por este manual o processo de provisionamento dos Direitos Creditórios nas carteiras de todos os FIDCs regidos pela ICVM 489 e administrados pela Citi DTVM.

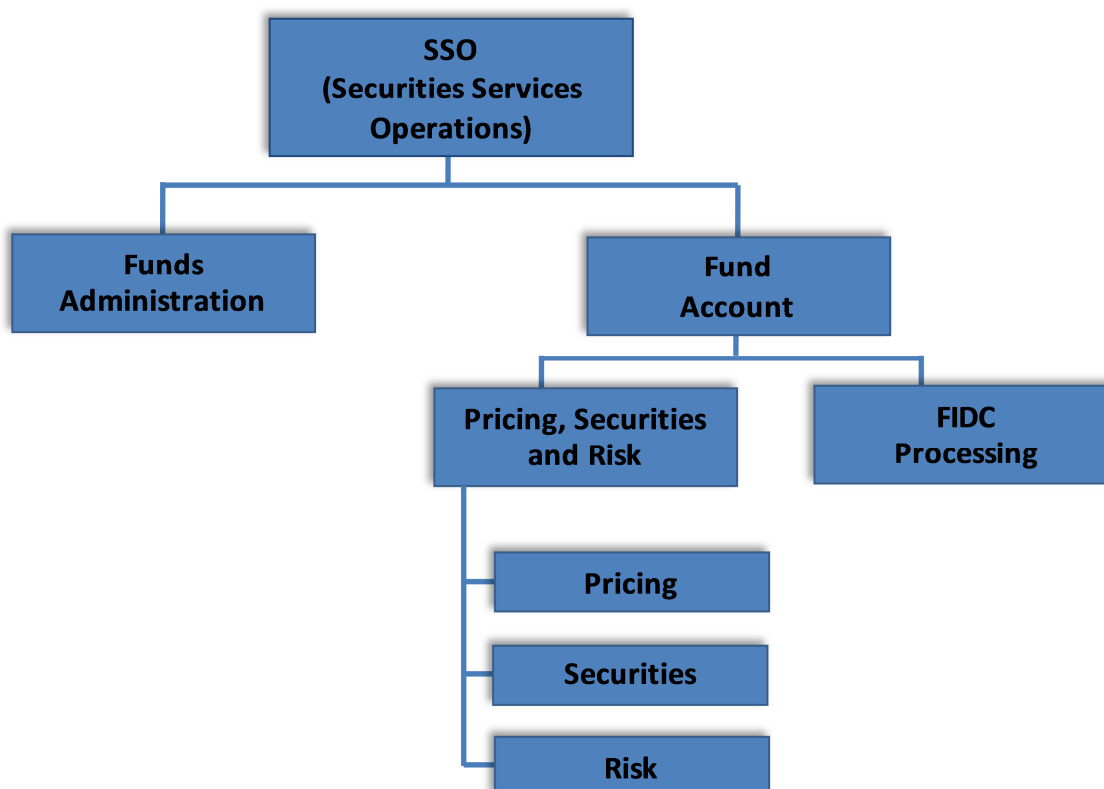
4. Frequência

Apuração mensal do potencial risco de perda dos direitos creditórios por risco de crédito com o efetivo provisionamento de tal perda na carteira do respectivo FIDC, devendo ser documentada a sua realização nesta periodicidade.

Provisionamento por faixas de atraso diariamente, realizada de acordo com as características dos direitos creditórios e das estruturas de cada FIDC.

5. Estrutura Organizacional

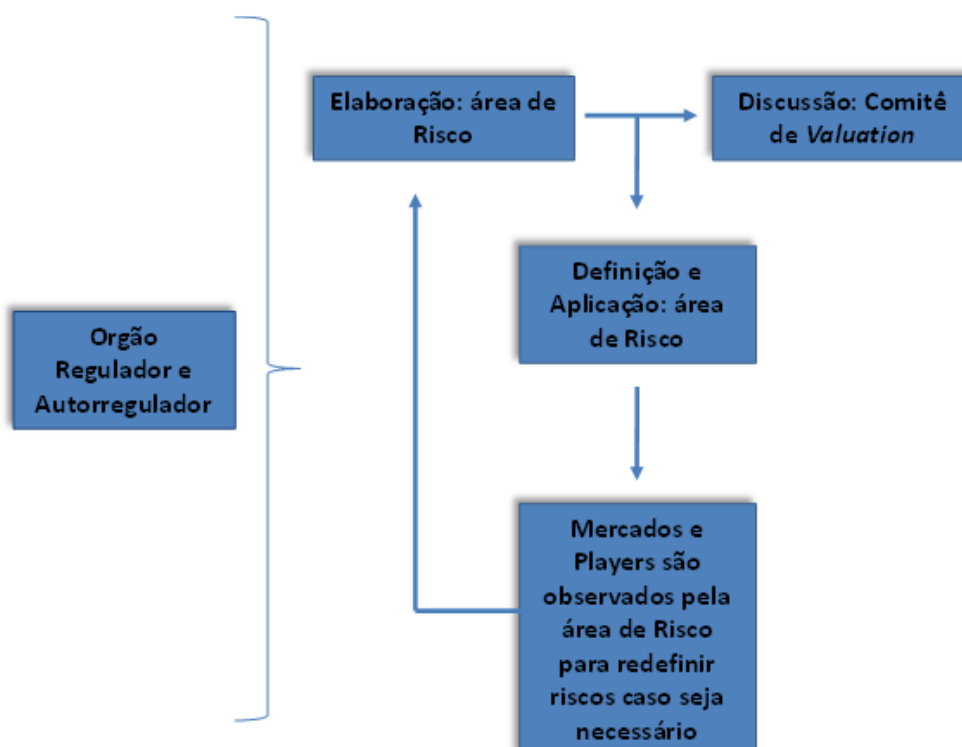
O processo de provisionamento dos Direitos Creditórios nos fundos de investimento em direitos creditórios administrados pela Citi DTVM é de responsabilidade da área de Pricing, Securities and Risk (“PSR”), conforme organograma das áreas envolvidas abaixo, pertencentes à divisão de Securities Services Operations.



A PSR é responsável pela definição das metodologias de precificação dos ativos, avaliando e indicando as fontes primárias e alternativas, além da análise e controle de riscos de mercado e crédito dos fundos. Eventuais casos não contemplados nos procedimentos aqui descritos serão analisados e tratados pela PSR, com base nas melhores práticas de mercado para que os preços, provisionamentos e controles reflitam as condições de mercado e submetidas à aprovação do Comitê de *Valuation* e registradas em ata, conforme capítulo 6 deste manual.

5.1. Estrutura Operacional

A estrutura operacional empregada na aplicação das ações a serem descritas neste documento é ilustrada a seguir. O regulador da indústria de fundos de investimento, personificado na Comissão de Valores Mobiliários, define as diretrizes de controle que as entidades administradoras deverão acatar. Neste âmbito, a unidade de Risco da PSR elabora e propõe como elas serão aplicadas. Mediante interação com o Comitê de *Valuation* (conforme capítulo 6 deste manual), discussões são realizadas de modo a enriquecer o processo de elaboração, antes da efetiva prática operacional. O Comitê de *Valuation* ainda interage com o mercado e seus agentes, observando a consistência e coerência de suas metodologias, alimentando novas discussões internas.





6. Comitê de *Valuation*

6.1. Participantes

Integrantes da unidade de Risco da área de PSR e convidados (convocados quando da discussão de assuntos específicos), que podem ser o head do SSO, representantes da área de Produtos, representante de Funds Administration, representante de Compliance ou representante da gestora.

A decisão final é tomada em conjunto pelos membros desse comitê sendo que a operacionalização é feita pela unidade de Precificação. Os convidados participam com sugestões, não tendo poder de voto.

A unidade de Risco possui profissionais dedicados para avaliação do risco de mercado, risco de crédito, acompanhamento de mercado e pesquisas.

6.2. Quórum

As reuniões deverão contar com a presença do Gerente responsável, ou suplente designado, pela área de PSR, e pelo menos dois membros da unidade de Risco.

6.3. Periodicidade

O Comitê de *Valuation* se reúne semanalmente porém as discussões e reavaliações das provisões ocorrerão sempre na última semana de cada mês. Em situações especiais, como comportamento atípico de mercado, fato relevante ou alteração de legislação em que ocorra perda de referência da provisão, poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

6.4. Ata da Reunião

Toda reunião deve ter uma Ata, com o registro das decisões tomadas. O processo deste registro em Ata inclui a redação, verificação, assinatura pelos membros da unidade de Risco e arquivamento mensal do material elaborado. Este arquivo é mantido por 5 anos.

6.5. Estruturas envolvidas no Processo

A unidade de Risco é responsável pela definição e revisão das metodologias de provisão, avaliando e indicando as fontes e alternativas.

A unidade de Precificação é responsável pelo tratamento, verificação e disponibilização das provisões aos fundos e carteiras.

7. Provisão para crédito de liquidação duvidosa

7.1. Provisão para perdas estimadas – análise individual

A modelagem de risco de crédito / perda estimada em uma carteira de ativos tem como princípio os conceitos de perdas esperadas levando em consideração a existência ou não de inadimplência e de probabilidade de *default*.

Desta forma a proposta para avaliação da constituição de provisão levará em consideração a existência de seguros, classificação e risco de crédito, etc.

Para os FIDCs classificados como operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios podem ser considerados os seguintes indicadores na avaliação e monitoramento do risco de crédito e estimação de perdas:

- Cenário econômico (BNDES, IPEA, IBGE, FIPE, FGV): Taxa de Inflação, Taxa de Desemprego, Atividade Econômica.
- Indicadores e Relatórios do Banco Central (www.bcb.gov.br): Relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro, Relatório de Estabilidade Financeira, Notas Técnicas, Indicadores de Conjuntura e Juros e Spread bancário.
- Análises Setoriais: revistas, jornais, internet, associações.
- Serasa: consulta sobre risco de crédito e probabilidade de *default*.
- Outras agências de rating: consulta sobre ratings de crédito
- Risco equivalente: Comparativo entre retorno esperado de títulos privados versus benchmark do FIDC, como comparativo de custo de oportunidade.

A provisão para perdas estimadas é constituída com base nas informações descritas acima, avaliadas e aprovadas no Comitê de *Valuation*.

7.2. Provisão para perdas estimadas – carteira pulverizada

Para casos nos quais os direitos creditórios cedidos ao fundo possuem uma quantidade elevada de sacados, a carteira é caracterizada como pulverizada. Desta forma, para o provisionamento da perda esperada, serão utilizados os seguintes critérios:

Provisionamento Por Faixa de Atraso: Diariamente os atrasos nos pagamentos dos direitos creditórios são avaliados de acordo com as características dos direitos creditórios e das estruturas de cada FIDC. Havendo atraso acima dos períodos estipulados para o determinado direito creditório para a estrutura em questão, uma provisão para perdas é constituída.

Provisionamento Por Risco de Crédito: Mensalmente, para os sacados com maior representatividade na carteira e para os sacados com atrasos não operacionais nos pagamentos, é realizada a verificação do risco de crédito e probabilidade de *default*. Havendo evidência de probabilidade de *default*/deterioração do risco de crédito uma provisão para perdas é constituída. Poderão ser considerados os seguintes indicadores na avaliação e monitoramento do risco de crédito e estimação de perdas:

- Cenário econômico (BNDES, IPEA, IBGE, FIPE, FGV): Taxa de Inflação, Taxa de Desemprego, Atividade Econômica.
- Indicadores e Relatórios do Banco Central (www.bcb.gov.br): Relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro, Relatório de Estabilidade Financeira, Notas Técnicas, Indicadores de Conjuntura e Juros e Spread bancário.
- Análises Setoriais: revistas, jornais, internet, associações.
- Serasa: consulta sobre risco de crédito e probabilidade de *default*.
- Outras agências de rating: consulta sobre ratings de crédito
- Risco equivalente: Comparativo entre retorno esperado de títulos privados versus benchmark do FIDC, como comparativo de custo de oportunidade.

A provisão para perdas estimadas é constituída com base nas informações descritas acima, avaliadas e aprovadas no Comitê de *Valuation*.

7.3. Efeito vagão

Efeito vagão para casos de carteira pulverizada: a provisão para perdas estimadas atingirá todos os direitos creditórios do devedor inadimplente no mesmo FIDC, observando que direitos creditórios de mesma natureza e característica de um mesmo Fundo sejam tratados com uma metodologia comum.

Efeito vagão para casos de análises individuais: a provisão para perdas estimadas atingirá os demais direitos creditórios do mesmo devedor inadimplente em todos os FIDCs sob administração da Citi DTVM, levando em consideração a natureza de cada transação e as características das garantias, tais como sua suficiência e liquidez para cada Fundo.

7.4. Reversão para perdas estimadas

Efetuamos a reversão da provisão no momento em que a evidência na redução do valor recuperável que resultou na provisão para perdas estimadas não for confirmada na próxima análise periódica.

A decisão do Comitê de *Valuation* pode levar em consideração os indicadores mencionados no tópico anterior ou se houver renegociação a qual resulte em novas garantias e/ou condições favoráveis à concretização de um valor esperado futuro maior.

8. Classificação dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

A ICVM 489 determina que FIDCs, FIDC-FIPS e FIDC-NPs devem classificar as operações com direitos creditórios para fins de registro contábil, nos seguintes grupos:

- I. **Com Aquisição Substancial de Risco:** O fundo adquire a propriedade do direito creditório objeto da operação e estará exposto diretamente às variações do fluxo de caixa associado ao ativo. Ou seja, em situações de inadimplência do direito creditório o fundo absorverá integralmente o prejuízo decorrente desta (decorrente da mensuração do valor justo do direito creditório); e
- II. **Sem Aquisição Substancial de Risco:** O fundo por meio de suas aquisições de



direitos creditórios não transferiu para si todos os riscos e benefícios, nesse tipo de operação, pois a variação do fluxo de caixa do direito creditório não necessariamente impactará a fluxo de caixa esperado do Fundo, pois outra parte está garantindo a operação. Essa garantia pode se dar por meio de negociação com contratos derivativos ou de seguros, transferência de riscos específicos para o Cedente, mecanismos de substituição do direito creditório em inadimplência ou obrigatoriedade do Cedente em recomprar os direitos creditórios inadimplentes de forma recorrente e sistemática e fora de condições de mercado. Desta forma, o fundo não está sujeito em primeira instância à variação de fluxo de caixa dos direitos creditórios, sendo necessária, no entanto a reavaliação periódica da estrutura para manutenção da classificação.

A avaliação quanto à aquisição ou não dos riscos e benefícios de propriedade do direito creditório é de responsabilidade do Administrador, devendo ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível exposição do fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A classificação das operações dos FIDCs será realizada semestralmente de acordo com a estrutura específica de cada FIDC ou pontualmente em casos de eventos relevantes. Nesta análise, são considerados, mas não se limitando, os seguintes critérios: (i) existência de garantias; (ii) existência de seguro performance; (iii) compromisso de recompra; e (iv) modalidade da operação.

Com a classificação do fundo, tornam-se necessários estabelecer procedimentos para que sejam confeccionados mensalmente os informes mensais requeridos pela ICVM 489 e os formulários 3040 em atendimento a Instrução CVM nº 504/2012 ("ICVM 504").

Ao final de cada semestre será ministrada pela área de Contabilidade uma reunião de avaliação da classificação ("Reunião de Classificação de FIDCs") dos fundos entre "Com Aquisição Substancial de Risco" ou "Sem Aquisição Substancial de Risco". Tal reunião tem a finalidade de identificar mudanças substanciais na natureza das operações de cessão de direitos creditórios dos Fundos, as quais podem levar a mudança de sua classificação. Toda reunião deve ter uma Ata apresentando as decisões tomadas e a classificações definidas para cada um dos FIDCs de



administração da Citi DTVM na determinada data-base. Integrantes das àrea de Pricing, Securities and Risk, Produtos, Contabilidade, Jurídico e Funds Administration participarão da Reunião de Classificação de FIDCs, sendo possível ainda a participação de outros convidados.

Para os FIDCs contituídos ou tranferidos para administração da Citi DTVM ao longo do semestre será realizada a Classificação durante o comitê de aprovação do mesmo, de forma a vialibilzar que os informes mensais sejam atendidos tempestivamente conforme aplicável.